PREFEITURA MUNICIPAL DE FRU.

LEI Nº 3.951 DE 20 de JUNHO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao APOSTOLADO CORAÇÃO DE JESUS DE FRUTAL, um terreno urbano municipal, com área de 5.400,00 m², destinado à construção de várias casas, tipo populares, sendo os seguintes lotes: 01,19,18,17 e 16 pela rua José Lacerda; 15,14,13,12 e 11 (rua ainda sem denominação) e 6,7,8,9 e 10 pela rua Raul José Miziara, formando parte da Quadra 499-A.

Art. 2º - O terreno, objeto da presente doação, não poderá ser desvirtuado do seu fim, nem alienado a terceiros.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá um prazo de 02 (dois) anos para a realização da obra, cuja planta será apresentada à Prefeitura para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no art. 3º desta lei, importará no retorno do terreno ao patrimônio do município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 20 de junho de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =